



2.4 Suscita o debate de temas pertinentes ao universo do jovem, particularmente daqueles em situação de vulnerabilidade social. Dentre esses temas estão incluídos: o abuso de álcool e outras drogas, a violência contra a juventude, especialmente a juventude negra, o racismo e outras formas de estigmatização, a cidadania e os direitos humanos, a formação de redes de apoio e solidariedade social etc.	0 a 2	2	
2.5 Mobiliza recursos pré-existentes nos territórios de implementação e fomenta a multiplicação do impacto do projeto através das próprias comunidades.	0 a 2	3	
2.6 Forma e acompanha adolescentes e jovens para que atuem, no âmbito de projetos culturais e esportivos, como agentes promotores de saúde no território.	0 a 2	2	
2.7 Articula os projetos de cultura e esportes desse edital com os equipamentos e políticas públicas de setores como, educação, saúde, assistência e desenvolvimento social, geração de trabalho e renda (particularmente da economia solidária), segurança pública, políticas para a juventude, políticas de gênero e políticas contra o racismo.	0 a 2	2	
3. Alcance social			
3.1. Proposta tem por público alvo prioritário adolescentes e jovens de um ou mais dos seguintes grupos: povos e comunidades tradicionais (indígenas e quilombolas entre outros), assentamentos rurais, ocupações urbanas, pessoas em privação de liberdade ou cumprimento de medida sócio-educativa, pessoas em situação de rua.	Não	Sim	3
	0	2	
3.2. Proposta tem por público alvo prioritário adolescentes e jovens de um ou mais dos seguintes grupos: egressos do sistema prisional e sócio-educativo, juventude negra, LGBT, vítimas de violência sexual.	Não	Sim	2
	0	2	
4. Município de implementação do projeto			
4.1 Municípios que aderiram ao Programa Crack, é possível vencer	Não	Sim	4
	0	2	
4.2 Municípios prioritários do Plano Juventude Viva	Não	Sim	3
	0	2	
4.3 Municípios que aderiram ao Plano Juventude Viva	Não	Sim	1
	0	2	
4.4 Municípios que recebem o impacto social de grandes obras	Não	Sim	1
	0	2	

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - NOTA FINAL

A nota final (total) é resultante do somatório (Σ) das notas (Ax) atribuídas aos critérios (Cx) ajustados pelos respectivos pesos (Px), de acordo com a fórmula:

$$Total = \sum_{x=1}^{e12} A.x . Px$$

SUBCLÁUSULA OITAVA - DESEMPATE

Havendo empate na nota final, terá preferência a proposta que, na ordem a seguir, obtiver:

- a) a maior pontuação no alcance social;
- b) a maior pontuação na qualidade;

Persistindo o empate, terá preferência a proposta da entidade com mais tempo de constituição.

SUBCLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO

As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontos até o limite de crédito destinado para este edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados do chamamento público serão divulgados através de publicação no Diário Oficial da União e por meio do endereço eletrônico www.obid.senad.gov.br até 16 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

As entidades poderão interpor recurso administrativo a ser enviado em envelope identificado com a inscrição "Recurso - Edital nº 5/2014", postado com data de até cinco dias após a divulgação do resultado. A correspondência deverá ser encaminhada para o seguinte endereço:

Ministério da Justiça
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas
Espalanada dos Ministérios, bloco T, Edifício sede, sala 210
CEP 70.064-900

Os recursos serão analisados no prazo de dois dias úteis a contar do recebimento, e o seu resultado será publicado no Diário Oficial da União e divulgado por meio dos endereços eletrônicos www.obid.senad.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO

São condições para a celebração de convênios, a serem cumpridas pelo conveniente, conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas demais normas aplicáveis a matéria o disposto no artigo 38 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

Não será firmado convênio com entidades privadas sem fins lucrativos que:

- a) tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- b) estejam em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregular em qualquer das exigências desta Portaria;
- c) o objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;
- d) não comprovem ter desenvolvido, nos últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio; e
- e) tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
 - f) se omitiram no dever de prestar contas;
 - g) descumpriram injustificadamente do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
 - h) na execução do objeto houve desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

- i) incorreram em dano ao Erário; ou
- j) praticaram outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- k) Não apresentarem no SICONSV até a data da celebração do convênio termo de referência com o mínimo de três propostas de cotação de preços para os itens constantes na planilha orçamentária do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes de eventuais conflitos que surgirem do julgamento deste edital e que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Brasília, 21 de março de 2014.
LUIZ GUILHERME MENDES DE PAIVA
Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas
Substituto

ANEXO I:

1- Municípios que aderiram ao Programa "Crack, é possível vencer"

ESTADO	Município
AC	Rio Branco/AC
AL	Arapiraca/AL
AL	Maceió/AL
AM	Manaus/AM
AP	Macapá/AP
BA	Camaçari/BA
BA	Feira de Santana/BA
BA	Itabuna/BA
BA	Juazeiro/BA
BA	Salvador/BA
BA	Vitória da Conquista/BA
CE	Caucaia/CE
CE	Fortaleza/CE
CE	Juazeiro do Norte/CE
CE	Maracanã/CE
DF	Brasília/DF
ES	Vitória/ES
GO	Anápolis/GO
GO	Aparecida de Goiânia/GO
GO	Goiânia/GO
MA	Imperatriz/MA
MA	São Luís/MA
MG	Belo Horizonte/MG
MG	Betim/MG
MG	Contagem/MG
MG	Divinópolis/MG
MG	Governador Valadares/MG
MG	Ipatinga/MG
MG	Juiz de Fora/MG
MG	Montes Claros/MG
MG	Ribeirão das Neves/MG
MG	Sete Lagoas/MG
MG	Uberaba/MG
MG	Uberlândia/MG
MS	Campo Grande/MS
MS	Dourados/MS
MT	Cuiabá/MT
MT	Rondonópolis/MT
MT	Várzea Grande/MT
PA	Ananindeua/PA
PA	Belém/PA
PA	Santarém/PA
PB	Campina Grande/PB
PB	João Pessoa/PB
PE	Caruaru/PE
PE	Jaboatão dos Guararapes/PE
PE	Olinda/PE
PE	Paulista/PE

PE	Petrolina/PE
PE	Recife/PE
PI	Teresina/PI
PR	Cascavel/PR
PR	Curitiba/PR
PR	Foz do Iguaçu/PR
PR	Londrina/PR
PR	Maringá/PR
PR	Ponta Grossa/PR
RJ	Belford Roxo/RJ
RJ	Campo dos Goytacazes/RJ
RJ	Duque de Caxias/RJ
RJ	Itaboraí/RJ
RJ	Macaé/RJ
RJ	Magé/RJ
RJ	Niterói/RJ
RJ	Nova Iguaçu/RJ
RJ	Petrópolis/RJ
RJ	Rio de Janeiro/RJ
RJ	São Gonçalo/RJ
RJ	São João de Meriti/RJ
RJ	Volta Redonda/RJ
RN	Mossoró/RN
RN	Natal/RN
RN	Parnamirim/RN
RO	Porto Velho/RO
RR	Boa Vista/RR
RS	Canoas/RS
RS	Caxias do Sul/RS
RS	Gravataí/RS
RS	Novo Hamburgo/RS
RS	Pelotas/RS
RS	Porto Alegre/RS
RS	Santa Maria/RS
RS	São Leopoldo/RS
RS	Viamão/RS
SC	Blumenau/SC
SC	Florianópolis/SC
SC	Joinville/SC
SC	São José/SC
SE	Aracaju/SE
SP	Araraquara/SP
SP	Barueri/SP
SP	Bauri/SP
SP	Campinas/SP
SP	Carapicuíba/SP
SP	Cotia/SP
SP	Embu das Artes/SP
SP	Franca/SP
SP	Guarujá/SP
SP	Guarulhos/SP
SP	Itaquaquecetuba/SP
SP	Jundiaí/SP
SP	Limeira/SP
SP	Marília/SP
SP	Mauá/SP
SP	Mogi das Cruzes/SP
SP	Osasco/SP
SP	Praia Grande/SP
SP	Presidente Prudente/SP
SP	Ribeirão Preto/SP
SP	Santo André/SP
SP	Santos/SP
SP	São Bernardo do Campo/SP
SP	São José do Rio Preto/SP
SP	São José dos Campos/SP
SP	São Paulo/SP
SP	São Vicente/SP
SP	Sorocaba/SP
SP	Taubaté/SP
TO	Palmas/TO